



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Inscrição no CNPJ.MF nº 17.281.106/0001-03



11 de 16

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(i) *Covenants de contratos FGTS sindicalizados (apuração semestral - junho a dezembro - com dados acumulados de 12 meses):*

Índice	Limite
Exigível total / patrimônio líquido	Igual ou inferior a 1,0
EBITDA ajustado / serviço da dívida	Mínimo de 1,5
Ligação de água e esgoto / nº empregados	Maior que 350

Com base nos resultados projetados para 2015, a Companhia verificou a possibilidade do descumprimento do índice e limite financeiro EBITDA ajustado/Serviço da Dívida. Diante disso, em 03 de dezembro de 2015, a Companhia protocolou pedido de waiver junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., estabelecendo prazo máximo de resposta em até 30 (trinta) dias da data de protocolo do pleito. Em 09 de março de 2016 o Banco Itaú Unibanco S.A., Agente Financeiro da operação, em resposta ao pleito da Companhia, estabeleceu a observância do índice financeiro EBITDA ajustado/Serviço da dívida igual ou superior a 1,1, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, condicionado ao pagamento de waiver fee a ser realizado em 31 de março de 2016, segundo as condições estabelecidas.

(ii) *Covenants de contratos com o BNDES (apuração trimestral com dados acumulados 12 meses):*

Índice	Meta	Faixa Intermediária
EBITDA Ajustado / despesas financeiras ajustadas	Igual ou maior a 3,8	Menor que 3,8 e igual ou maior que 3,0
Dívida líquida ajustada / EBITDA ajustado	Igual ou menor a 3,0	Igual ou menor que 3,0 e maior que 3,0
Outras dívidas onerosas / EBITDA ajustado	Igual ou menor a 1,0	Igual ou menor que 1,3 e maior que 1,0

Para os contratos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, caso alguns dos indicadores alcance a faixa intermediária acima estabelecida, em 2 trimestres consecutivos ou não, num intervalo de 12 meses, a Companhia estará obrigada a constituir garantia adicional vinculada ao financiamento. Caso algum desses indicadores ultrapasse o limite dessa faixa, ensejará ao BNDES a possibilidade de, a seu exclusivo critério, requerer à COPASA a constituição de outras garantias adicionais, suspender a liberação dos recursos e/ou decretar o vencimento antecipado do contrato de financiamento.

Em 2015, verificou-se que no 1º e 2º trimestres os indicadores EBITDA Ajustado/ Despesas financeiras ajustadas e Dívida líquida/EBITDA ajustado alcançaram a faixa intermediária. Desta forma, a Companhia foi notificada pelo BNDES para que fosse feito o reforço de garantia na forma contratual. A Companhia constituiu o referido reforço de garantia junto ao Banco Depositário em outubro de 2015.

No 3º trimestre, com os resultados divulgados, a Companhia permaneceu na faixa intermediária no indicador Dívida líquida/EBITDA ajustado e extrapolou o limite estabelecido para o indicador EBITDA ajustado/Despesas financeiras ajustadas. Diante dos argumentos e justificativas apresentadas pela Empresa, o BNDES, em 29 de dezembro de 2015, dispensou a Companhia da constituição de novo reforço de garantias em decorrência do descumprimento dos *covenants* ocorrido no 3º trimestre de 2015, informando ainda que não vislumbrava decretar o vencimento antecipado dos contratos nem suspender a liberação dos recursos até a publicação dos resultados do 4º trimestre.

Com base nos resultados projetados para os anos de 2015, 2016 e 2017, a Companhia verificou a possibilidade de descumprimento dos índices e limites financeiros EBITDA ajustado/Despesas financeiras ajustadas e Dívida líquida/EBITDA ajustado até o 2º trimestre de 2017. Em razão disso, deu continuidade às negociações com o agente financeiro para suspensão temporária, por 2 anos, da verificação dos *covenants* contratados, mantendo-se o acompanhamento da evolução dos resultados dos indicadores. Em 25 de fevereiro de 2016, o BNDES encaminhou à Empresa a autorização de suspensão, até 31 de dezembro de 2017, da hipótese de descumprimento dos índices pactuados e de suas respectivas penalidades contratuais, estabelecendo ainda que, durante o período da suspensão, será mantido o reforço de garantia efetuado em 2015.

(iii) *Covenants da 5ª emissão de debêntures (Caixa FI) (apuração anual com dados acumulados do exercício):*

Índice	Limite
Exigível total / patrimônio líquido	Igual ou inferior a 1,0
EBITDA ajustado / serviço da dívida	Igual ou superior a 1,5
Dívida líquida / patrimônio líquido	Igual ou inferior a 1,5
Dívida líquida / EBITDA ajustado	Igual ou inferior a 3,0
EBITDA ajustado / receita operacional líquida ajustada (ROL)	Igual ou superior a 36%

Com base nos resultados projetados para 2015, a Companhia verificou a possibilidade de descumprimento dos índices e limites financeiros EBITDA ajustado/Serviço da Dívida, Dívida líquida/EBITDA ajustado e EBITDA ajustado/ROL. Diante disso, em 19 e 27 de novembro de 2015, protocolou pedidos de waiver junto ao debenturista único, Caixa Econômica Federal, e ao respectivo Agente Fiduciário PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA, estabelecendo prazo máximo de resposta em até 30 (trinta) dias da data de protocolo do pleito. Em 09 de março de 2016, por meio de Assembleia Geral de Debenturistas, foi autorizada a dispensa temporária de manutenção dos índices financeiros acima citados, exclusivamente para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

(iv) *Covenants do contrato com o KfW (apuração anual com dados acumulados do exercício):*

Índice	Limite
Exigível total / patrimônio líquido	Igual ou inferior a 1,0
EBITDA ajustado / serviço da dívida	Igual ou superior a 1,5

Com base nos resultados projetados para 2015, a Companhia verificou a possibilidade de descumprimento do índice e limite financeiro EBITDA ajustado/Serviço da Dívida. Diante disso, em 01 de dezembro de 2015 a Companhia protocolou pedido de waiver junto ao KfW, estabelecendo prazo máximo de resposta em até 30 (trinta) dias da data de protocolo do pleito. Em 04 de março de 2016 o KfW decidiu autorizar a dispensa de verificação do índice financeiro acima citado, exclusivamente para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

(v) *Covenants das 6ª e 7ª emissões públicas de debêntures (apuração anual com dados acumulados do exercício):*

Índice	Limite
Dívida líquida / EBITDA ajustado	Igual ou inferior a 3,0
EBITDA ajustado / serviço da dívida	Igual ou superior a 1,5

Com base nos resultados projetados para 2015, a Companhia verificou a possibilidade de descumprimento dos índices e limites financeiros EBITDA ajustado/Serviço da Dívida e Dívida líquida / EBITDA ajustado. Diante disso, em 26 de novembro de 2015, a Companhia protocolou pedido de waiver junto ao Agente Fiduciário PENTÁGONO S.A., bem como junto aos coordenadores líderes de cada emissão, estabelecendo prazo máximo de resposta em até 35 (trinta e cinco) dias da data de protocolo do pleito. Após duas Assembleias de Debenturistas, realizadas em 28 de janeiro de 2016 e em 29 de fevereiro de 2016, os debenturistas aprovaram a dispensa temporária de verificação dos índices financeiros previstos nas escrituras de emissão, exclusivamente para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, condicionado ao pagamento de *waveer fee* à vista, em moeda corrente nacional, no dia 15 de abril de 2016, segundo as condições estabelecidas para cada série das debêntures, constantes nas respectivas atas.

(vi) *Covenants da 9ª emissão pública de debêntures (apuração anual com dados acumulados do exercício):*

Índice	Limite
Dívida líquida / EBITDA ajustado	Igual ou inferior a 4,0
EBITDA ajustado / serviço da dívida	Igual ou superior a 1,2

Para a 9ª emissão pública de debêntures, não houve infração aos índices financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão.

13. Provisão para Contingências

(a) Contingências prováveis

A composição das provisões para contingências está assim demonstrada:

	Controladora			31/12/2014		
	Contingências	Depósitos judiciais	Saldo líquido	Contingências	Depósitos judiciais	Saldo líquido
Cíveis.....	57.525	(1.327)	56.198	48.951	(1.227)	47.724
Trabalhistas.....	41.869	(1.400)	40.469	59.099	(1.237)	57.862
Tributárias.....	109	-	109	890	(435)	455
Ambientais.....	70	-	70	7.717	-	7.717
Total.....	99.573	(2.727)	96.846	116.657	(2.899)	113.758

	Consolidado			31/12/2014		
	Contingências	Depósitos judiciais	Saldo líquido	Contingências	Depósitos judiciais	Saldo líquido
Cíveis.....	57.555	(1.327)	56.228	48.981	(1.227)	47.754
Trabalhistas.....	44.482	(2.311)	42.171	61.788	(1.932)	59.856
Tributárias.....	109	-	109	890	(435)	455
Ambientais.....	70	-	70	7.717	-	7.717
Total.....	102.216	(3.638)	98.578	119.376	(3.594)	115.782

A movimentação das provisões para contingências está assim demonstrada:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2014, antes da compensação de depósitos judiciais.....	116.657	119.376
Adições.....	120.045	122.038
Utilizações.....	(30.967)	(31.533)
Reversões.....	(106.162)	(107.665)
Compensação de depósitos judiciais.....	(2.727)	(3.638)
Saldo em 31 de dezembro de 2015.....	96.846	98.578

As utilizações referem-se a provisões liquidadas ou a processos encerrados onde a Companhia não obteve êxito e que foram classificados como contas a pagar.

Em agosto de 2015, foi instituído fórum específico para revisão e validação dos níveis de riscos e valores, indicados pela área jurídica nos processos judiciais contra a Companhia, sendo que os valores reclassificados são submetidos à aprovação da diretoria executiva mensalmente, estabelecendo-se assim, políticas mais criteriosas para a constituição destas provisões.

A Companhia figura como parte em vários processos judiciais que surgem no curso normal de suas operações, existindo grande pulverização no número e no valor dos processos. Os acima de R\$5 milhões estão listados nos incisos a seguir:

(i) Provisões cíveis

As provisões cíveis relacionam-se a processos de indenização por danos morais e materiais ou pedidos de reembolso relativo a pagamentos a maior ou em duplicidade. A COPASA estima a provisão com base nos valores faturados passíveis de questionamento e em decisões judiciais recentes.

O Município de Teófilo Otoni ajuizou ação anulatória contra a COPASA aduzindo que a cobrança da tarifa de esgoto seria irregular, uma vez que não haveria a prestação desses serviços. Por tais razões, requereu a nulidade dos débitos referentes ao esgotamento sanitário no período de 05/2006 a 04/2008. A perícia judicial entendeu que o serviço não seria efetivamente prestado, uma vez que não haveria tratamento de esgoto. A COPASA peticionou nos autos requerendo a extinção do processo, tendo em vista a realização de acordo extrajudicial englobando os débitos. O processo encontra-se concluso com o juiz. O valor provisionado em 2015 é de R\$15.811.

Augusta Silva Seabra e outros, ajuizaram ação alegando em sua peça inicial, que é legítima proprietária e possuidora de imóvel situado no Bairro Nova Suíça, na Cidade de Nova Lima, sendo a sua área total de 76.735,00 m². Sustenta que, no ano de 1999, a Requerida teria invadido a área em questão, sem qualquer decreto expropriatório, tendo cercado uma área de 28.333,91 m² para abastecimento da cidade de Belo Horizonte. Acrescenta que, além disso, a COPASA estaria realizando distribuição de lotes do referido terreno, mediante cessões gratuitas a pessoas e associações. Tendo isso em vista, pede a reintegração na posse do imóvel, restituindo a área cercada "nas mesmas condições". Subsidiariamente, pede indenização pelo valor de mercado do imóvel, o qual avalia em R\$6.287.796,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais). Tem-se que a propriedade da área reivindicada não está sequer comprovada pela Parte Autora, na forma que exige a ação petitoria. De outro lado, a vasta documentação acostada (transmissão da área à COPASA, por meio de contrato de Concessão com o Município de Belo Horizonte, os croquis, memoriais descritivos e as cartas de sentença em favor da COPASA) pela Requerida demonstra a insubsistência do pleito. O valor provisionado em 2015 é de R\$ 12.739.

(ii) Provisões trabalhistas

As ações nas quais a Companhia tem responsabilidade direta, em sua maioria, estão relacionadas a danos morais e materiais em razão de doença ocupacional ou acidente de trabalho, horas extras, horas "in itinere", adicionais de insalubridade e periculosidade, sobreaviso, diferenças salariais decorrentes de isonomia de função e questionamentos de demissão por justa causa. A Companhia provisiona todas as ações trabalhistas classificadas como risco de perda provável, o que representa aproximadamente 54% do valor de risco estimado de todas as ações trabalhistas.

Existe uma ação trabalhista coletiva, em curso na 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, conexa à ação civil pública, pela qual o SINDÁGUA e o Ministério Público do Trabalho questionam a extinta política de desligamento e o programa motivacional adotado pela Companhia, pleiteando a reintegração dos empregados desligados sob essa política, com o pagamento de salários vencidos e vencidos. Nesse processo, a COPASA obteve êxito em 1ª instância, mas a decisão foi reformada em 2ª instância e encontra-se atualmente pendente de decisão do Tribunal Superior do Trabalho. Foi estimado como perda provável, cujo valor foi determinado a partir de cálculos efetivados sob diretrizes e fundamentos jurídicos postos pelos advogados contratados para a condução do processo, sendo que o valor provisionado em 31 de dezembro de 2015 foi atualizado para R\$24.801 (R\$22.861 em dezembro de 2014).

Adicionalmente, a Companhia também é parte em vinte e sete processos administrativos originados de inspeção feita pela Delegacia Regional do Trabalho, que autou a Companhia, destacando aquele de maior valor pecuniário, que decorre da ausência de reflexos de horas extras no repouso semanal remunerado, no qual a Fiscalização do Trabalho entendeu que isso implica em significativa subtração de salário. Em razão disso, foram lavrados autos de infração com multa incidente a cada empregado que se encontrava nessa situação. Essa multa teve repercussão nos depósitos de FGTS e multa fundiária. Foi provisionado em 31 de dezembro de 2015 o valor de R\$6.073 (R\$5.446 em dezembro de 2014).

(b) Contingências possíveis

A COPASA discute em juízo outras ações para as quais tem expectativa de perda possível. Para essas ações não foi constituída provisão para eventuais perdas, tendo em vista que a Companhia considera ter sólido embasamento jurídico que fundamenta os procedimentos adotados para a defesa na esfera judicial.

Os processos judiciais em andamento nas instâncias administrativas e judiciais, perante diferentes tribunais, nos quais a Companhia é parte passiva, estão assim distribuídos:

Natureza	31/12/2015	31/12/2014
Cível.....	178.741	436.983
Trabalhista.....	31.086	-
Tributária.....	7.289	36.748
Ambiental.....	848	3.336
Total.....	217.964	477.067

A diminuição e reclassificação dos valores destas contingências ocorreram em razão da redefinição dos riscos e valores indicados nos processos, com base nas políticas definidas pelo Fórum de Contingências.

(i) Cível

Referem-se a ações ajuizadas por clientes, Ministério Público Estadual e da União, Municípios, associações, etc., que pleiteiam a tutela jurisdicional no que diz respeito a diversos assuntos, excetuadas as demandas de natureza tributária e trabalhista, estando distribuídas em diversas instâncias, varas judiciais e juizados especiais, e podem ser divididas em:

Ações individuais

A Companhia e suas controladas são parte em um número significativo de ações individuais indenizatórias em razão de supressão de fornecimento de água e danos causados por obras. Tais ações foram propostas no curso normal de nossos negócios e envolvem danos morais e materiais, tais como indenizações por danos a imóveis e automóveis e acidentes causados durante a exploração de nossas atividades, dentre outras matérias. A Administração não acredita que tais ações judiciais causarão, isoladamente ou em conjunto, efeito material adverso sobre os resultados operacionais, condição financeira ou perspectivas de negócios da Companhia e de suas controladas.

Ações coletivas

A Companhia é parte em ações civis públicas e ações populares que pleiteiam a anulação, suspensão ou impugnação de 19 de nossos contratos de concessão, firmados com os municípios de Almenara, Barbacena, Campina Verde, Caratinga, Cataguases, Divinópolis, Frutal, Guidoval, Itajubá, Lavras, Leopoldina, Luz, Mateus Leme, Nanuque, Patos de Minas, Ribeirão das Neves, São Gotardo, Serra da Saudade e Três Corações. Com exceção de Caratinga e São Gotardo, as demais ações foram classificadas com possibilidade de perda possível ou remota, e, em razão disso, não foram constituídas provisões. Ressalte-se ainda a existência de precedente favorável à Companhia, proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em caso análogo, bem como pareceres de renomados juristas sobre o assunto também favoráveis ao nosso posicionamento, ou seja, à legalidade dos contratos de concessão celebrados.

(ii) Tributária

Refere-se a duas ações tributárias, que versam sobre uma atuação da Secretaria da Receita Federal, em abril de 2004, em função da Companhia não ter incluído nas bases de cálculo do PIS/PASEP e da COFINS as receitas financeiras provenientes das variações cambiais de obrigações geradas pela diminuição da taxa do dólar norte-americano. A Companhia interpôs recurso administrativo, em ambos os casos, visando impugnar e contestar o auto de notificação e lançamento constante do procedimento tributário. Entretanto, tais recursos administrativos tiveram seu provimento negado pelo Conselho de Contribuintes.

Diante desta situação a COPASA ajuizou, nos dois casos, ação ordinária perante a Justiça Federal, questionando a validade da atuação e requerendo a declaração da inexistência da obrigação tributária, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a inconstitucionalidade de dispositivo da Lei nº 9.718/98 no que diz respeito ao alargamento da base de cálculo das contribuições em questão. A Companhia logrou êxito em primeira instância, no caso do processo da COFINS, apesar do feito não ter ainda transitado em julgado, e o processo PIS/PASEP transitou em julgado no dia 31/08/2015 em desfavor da COPASA, devido ao entendimento de que nesse caso específico houve coisa julgada, por já haver questionado a matéria em mandado de segurança.

14. Participação nos Lucros e Resultados

Desde 2008, por força de Acordo Coletivo, o montante apurado como Participação nos Lucros e Resultados é distribuído de forma linear entre todos os empregados.

Em 2015, devido ao prejuízo apurado no exercício, não houve provisionamento de valores referente à participação dos empregados.

15. Imposto de Renda e Contribuição Social

(a) Imposto de renda e contribuição social do exercício

O imposto de renda no Brasil inclui o IRPJ e a CSLL, cujas alíquotas legais aplicáveis são 25% e 9% respectivamente, o que representa uma taxa de 34% para dezembro de 2015 e 2014. Os valores reportados como despesa de imposto de renda nas demonstrações de resultados da controladora são reconciliados com as alíquotas estatutárias com o seguinte: